

**Aviso de contumácia n.º 719/2005 — AP.** — A Dr.ª Éliada Gil Duarte, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 25/97.1TBALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Helena Pité Marques de Oliveira Folgado, filha de José Marques de Oliveira e de Maria da Conceição Pité de Oliveira, nascida em 20 de Janeiro de 1944, com identificação fiscal n.º 117946770, titular do bilhete de identidade n.º 1384192, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 218.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, por despacho de 18 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

26 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Éliada Gil Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Matias Marçal*.

**Aviso de contumácia n.º 720/2005 — AP.** — A Dr.ª Éliada Gil Duarte, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 786/00.2PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Milton Francisco Vaz Moreno Martins, filho de Francisco Rocha Martins e de Maria Antónia Vaz Moreno, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12359766, com domicílio na Estrada Militar, Alto da Maia, 91, 2720-000 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de substâncias explosivas ou análogas e armas, previsto e punido pelo artigo 275.º do Código Penal, praticado em 6 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Éliada Gil Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Saraiva*.

**Aviso de contumácia n.º 721/2005 — AP.** — A Dr.ª Éliada Gil Duarte, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 4006/95.1PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge Pereira Portela Gonçalves, filho de Manuel Luís Portela Gonçalves e de Ana Fátima Santos Pereira Gonçalves, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Abril de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10716303, e da licença de condução n.º L-1478571, com domicílio na Rua de Elias Garcia, lote 68-A, 3.º, direito, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 1995, por despacho de 26 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

26 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Éliada Gil Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Saraiva*.

**Aviso de contumácia n.º 722/2005 — AP.** — A Dr.ª Éliada Gil Duarte, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 896/98.4PBALM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Rui Silva Tavares, filho de Ivo Tavares e de Maria Emília de Carvalho Silva, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12156253, com domicílio na Rua da Alegria, lote 19, 2.º, esquerdo, Quinta da Cucena, 2840-000 Paio Pires, por se encontrar acusado da prática do crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Maio de

1998, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

29 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Éliada Gil Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Saraiva*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA

**Aviso de contumácia n.º 723/2005 — AP.** — O Dr. Salvador Nuno dos Santos, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 19/96.4TBALD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto Tavares Pinto, filho de Manuel Augusto Pinto e de Noémia de Jesus Tavares, natural de Freixo de Espada à Cinta, nascido em 16 de Julho de 1958, casado (em regime desconhecido), de profissão desconhecida ou inexistente, titular do bilhete de identidade n.º 3581300, com domicílio no Café do Português, Zona Industrial, Salamanca, Espanha, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), e 218.º, n.º 2, alínea q), do novo Código Penal, por força do disposto no artigo 2.º, n.º 4, do Código Penal, por despacho de 30 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

3 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Salvador Nuno dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Romano*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

**Aviso de contumácia n.º 724/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Lavandeira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 523/93.6TBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Ferreira Leal, com domicílio no Bairro Novo, Docim, Quinchães, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Maio de 1993, por despacho de 19 de Fevereiro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

21 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Lavandeira*. — O Oficial de Justiça, *António Luís da Silva*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

**Aviso de contumácia n.º 725/2005 — AP.** — A Dr.ª Rita Mota Soares, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que no processo de instrução, n.º 34/01.8TBAMR (ex-processo comum, colectivo, n.º 130/00), pendente neste Tribunal contra a arguida Divanira Pereira Borges Silva, filha de António Borges Lopes e de Lourdes Bino Pereira Lopes, nascida em 27 de Outubro de 1964, com domicílio na Rua de 1.º de Maio, Moinho do Torrão, Margem, 6040 Gavião, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 30.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado entre Janeiro de 1995 e Fevereiro de 1997, por despacho de 29 de Março de 2003, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pela prestação do termo de identidade e residência.

29 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Rita Mota Soares*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Santos Jesus*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

**Aviso de contumácia n.º 726/2005 — AP.** — A Dr.ª Isabel Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo),